



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

PARECER

MATÉRIA:	Projeto de Lei Complementar nº 03/2025 (Poder Executivo)
REFERÊNCIA:	Dispõe sobre autorização para DESDOBRO de Lotes Urbanos no Município de MONTANHA, Estado do Espírito Santo.
CONCLUSÃO:	APROVAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar atende ao princípio da função social da propriedade e busca adequar a legislação municipal à realidade urbana local, promovendo segurança jurídica aos proprietários e possibilitando o correto registro imobiliário dos imóveis desdobrados.

Destaca-se ainda que o projeto estabelece critérios técnicos e urbanísticos para a autorização do desdobra, exigindo a apresentação de documentos como planta do imóvel, memorial descritivo, entre outros, o que assegura a observância das diretrizes de planejamento urbano e evita a ocupação desordenada.

Dessa forma, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 03/2025, por entender que a medida proposta é legal, legítima e de grande relevância para a regularização fundiária no Município.

Montanha/ES, 15 de julho de 2025.

MAINE ALVES BRITO
PRESIDENTE

TARCISIO PESSOA DEPOLO
VICE-PRESIDENTE

CELIA RODRIGUES DE SOUZA
MEMBRO